



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 008/94

SÚMULA-Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente para auxiliar na construção de Igreja em Barra Grande, neste município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente com a importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), destinada à comunidade de BARRA GRANDE, distrito de Porto Santana, neste município, representada pelos senhores ÍRIO GAVA e MARINO COSTA CRISTO, integrantes daquela Diretoria e/ou Conselho.

Parágrafo único- A importância acima descrita, servirá como auxílio à Comunidade de Barra Grande, para custear parte da mão-se-obra, que será utilizada na construção da Igreja de São Francisco Xavier, naquela Comunidade.

Art. 2º. O valor autorizado no artigo 1º desta Lei, refere-se ao mês de março de 1.994, e, ocorrendo aprovação pela Câmara Municipal e, posteriormente a consequente publicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a cifra, após aquele mês, pelos indicadores econômicos do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 28 de março de 1.,994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA

Prefeito Municipal